



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

CEP 29540 - IBITIRAMA - ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 066

Dispõe sobre a criação e formação do Conselho Municipal de Saúde (CMS).

Faço saber que a Câmara Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Saúde (CMS) no Município de Ibitirama-ES, em atenção aos artigos 177 e 178 da Lei Orgânica Municipal.

Artº 2º - Este Conselho será regido por Estatuto próprio.

Parágrafo Único - O Estatuto que trata este artigo será / elaborado e aprovado em Assembleia Geral.

Artº 3º - O Conselho Municipal de Saúde, será formado por representantes de Usuários dos serviços públicos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Parágrafo Único - Os representantes citados no "caput" deste artigo, prestarão serviços à Comunidade, sem remuneração.

Artº 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitirama-ES, 08 de Maio de 1991


Geraldo Gomes de Carvalho
Prefeito Municipal